

Prezado Senhores,

A **CLICKBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 39.876.528/0001-64, com sede em Rua Calçada Canopo, nº 11, sala 6a, AlphaVille, CEP: 06541-078, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus diretores, Sr. **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA**, inscrito sob o CPF/MF 264.985.518-52, e Sr. **SVEN STEFAN PADRE KUHN**, inscrito sob o CPF/MF 321.728.368-69, doravante denominada simplesmente como **CLICKBANK**, vem por meio deste informar e requerer o quanto segue:

Com fundamento nos termos do Edital de Chamamento Público 02/2024, em resposta a ATA de Credenciamento CP02/2024, no qual foram apontado algumas inconsistências nos autos do processo administrativo de concessão de Cartão de Crédito e Cartão de Benefícios, com averbação das prestações decorrentes em folhas de pagamento aos servidores da autarquia, aposentados e pensionistas, referentes a celebração do convênio entre o instituto e a entidade, e tendo em conta a indicação de não preenchimento de requisitos constantes no texto legal, reiteramos cordialmente e esclarecemos suas condições e o envio da documentação apresentada, haja visto que todos os requisitos do decreto foram cumpridos.

Por oportuno, salientamos que o inciso *VII-Habilidade Fiscal e Trabalhista* constante no parágrafo 6. Da Habilitação presente no Edital de Chamamento, vigora sob a seguinte redação:

“6. DA HABILITAÇÃO. ...

(...)

VII. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA...

(...)

V - Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, no caso de Instituições Financeiras, Bancos e Cooperativas de Crédito.”.

Isto posto, manifestamos a regularidade e possibilidade jurídica da presente demanda, visto que a **CLICKBANK** se trata de uma instituição de Administradora de Cartões na qual não necessariamente se faz obrigatório a autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, e requisitamos vossa apreciação ante o exposto, tendo em conta que preenchemos todos os encargos demandados pela Prefeitura Municipal de Boituva – SP e os demais órgãos competentes, para que seja acolhido o pedido de credenciamento das modalidades almejadas.

Não somente, em atenção a todos requisitos necessários, caberá frisar o disposto no anexo II – Termo de Referência do mesmo Chamamento, atualmente vigentes nos seguintes termos:

“1. OBJETO - 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer diretrizes para o credenciamento de instituições financeiras e empresas administradoras de cartão de crédito para concessão cartões de crédito, com desconto do valor das parcelas referentes ao pagamento na folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Boituva interessados.”

Vale ressaltar que a **CLICKBANK** se dispõe seriamente comprometida com todos os critérios presentes na resolução do Banco Central nº 80, de 25 de março de 2021.

Termos em que,

Pede e espera-se deferimento.



ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA:26498551852
52

Digitally signed by
ROBERTO ARDUINI GOMES
TEIXEIRA:26498551852
Date: 2024.07.30 14:47:06
-03'00'

CLICKBANK - Instituição de Pagamentos